

PORTARIA Nº 595/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 25 de abril de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 412/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0485/2021-CGP/SEAP, de 11/05/2021, publicado no DOE nº 34.583, de 14/05/2021, SAD nº. 5892/2021-CGP/SEAP. 1605/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicado no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, SAD nº. 6462/2021-CGP/SEAP. 1602/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicado no DOE nº 34.746, de 12/11/2021, SAD nº. 6459/2021-CGP/SEAP. 0991/2022-CGP/SEAP, de 25/07/2022, publicado no DOE nº 35.057, de 26/07/2022, SAD nº. 7071/2022-CGP/SEAP. 1508/2022-CGP/SEAP, de 23/11/2022, publicado no DOE nº 35.203, de 30/11/2022, SAD nº. 7280/2022-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1191107**PORTARIA Nº 596/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 25 de abril de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 413/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0611/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, publicado no DOE nº 35.834 de 27/05/2024, SAD nº. 8146/2024-CGP/SEAP. 0583/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, publicado no DOE nº 35479 de 24/07/2023, SAD nº. 7585/2023-CGP/SEAP. 0594/2023 -CGP/SEAP, de 25/07/2023, publicado no DOE nº 35485 de 27/07/2023, SAD nº. 7594/2023-CGP/SEAP. 0339/2023-CGP/SEAP, de 10/04/2023, publicado no DOE nº 35359 de 12/04/2023, SAD nº. 7466/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1191110**PORTARIA Nº 0590/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 23 de abril de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 406/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0163/2025 de 22/01/2025, publicada no DOE nº 36111 de 24/01/2025, PAD nº. 8511/2025-CGP/SEAP; 0165 de 22/01/2025, publicada no DOE nº 36111 de 24/01/2025, PAD nº. 8513/2025-CGP/SEAP; 0184/2025 de 22/01/2025, publicada no DOE nº 36111 de 24/01/2025, PAD nº. 8527/2025-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1191134**PORTARIA Nº 591/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 23 de abril de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão através do Ofício Interno nº 407/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como o dispositivo nos arts. 201 da Lei Estadual nº. 5810/1994 - RJU/PA e 83, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0507/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, publicado no DOE nº 35479, de 24/07/2023, SAD nº. 7571/2023-CGP/SEAP. 0626/2023-CGP/SEAP, de 31/07/2023, publicado no DOE nº 35500, de 08/08/2023, SAD nº. 7618/2023-CGP/SEAP. 0679/2023-CGP/SEAP, de 24/08/2023, publicado no DOE nº 35.525, de 30/08/2023, SAD nº. 7654/2023-CGP/SEAP. 0692/2023-CGP/SEAP, de 30/08/2023, publicado no DOE nº 35.526, de 31/08/2023, SAD nº. 7666/2023-CGP/SEAP. 0338/2025-CGP/SEAP, de 20/02/2025, publicada no DOE 36144 de 24/02/2025, SAD nº. 8557/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1191126**PORTARIA Nº 592/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 25 de abril de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 409/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 885/2019-CGP/SEAP, de 17/10/2019, publicado no DOE nº 34.014 de 18/10/2019, SAD nº 5251/2019-CGP/SEAP; 0511/2023-CGP/SEAP, de 06/07/2023, publicado no DOE nº 35.467 de 12/07/2023, SAD nº 7537/2023-CGP/SEAP; 0558/2023-CGP/SEAP, de 13/07/2023, publicado no DOE nº 35.476 de 20/07/2023, SAD nº 7545/2023-CGP/SEAP; 1045/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicado no DOE nº 35.633 de 04/12/2023, SAD nº 7838/2023-CGP/SEAP; 1502/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicado no DOE nº 34746, 25/10/2021, SAD nº. 6397/2021-CGP/SEAP. 667/2022-CGP/SEAP, de 18/05/2022, publicado no DOE nº 34.978 de 23/05/2022, SAD nº. 6958/2022-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1191117**PORTARIA Nº 0597/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 25 de abril de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8209/2024-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores J.E.L. (MF: 5741645), S.C.S. (MF: 5937517), M.J.R.M. (MF: 5949458) e o ex-servidor R.F.Q.G. (MF: 5953989), objetivado apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional no tocante a não devolutiva de diárias no prazo determinado, tal como expôs o PAE nº 2022/340703, cometendo suposta infração aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V c/c 189, da LEI Nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, em razão da realização da devolução ao proporcional a quantia requisitada das diárias, mesmo após o prazo, por motivos posteriormente evidenciados.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO dos servidores J.E.L. (MF: 5741645), S.C.S. (MF: 5937517), M.J.R.M. (MF: 5949458) e o ex-servidor R.F.Q.G. (MF: 5953989), com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1191161**PORTARIA Nº 0588/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de abril de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7288/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o narrado em cópia de Notícia de fato encaminhada via ofício nº 043/2022MP/PA5PJA, referente à suposta agressão em desfavor da PPL ELINALDO SILVA DOS SANTOS (INFOPEN 360663).

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1191154